

EDITORIAL

A população mundial vive tempos incertos por causa da pandemia da covid-19. Nos primeiros meses de 2020, vimos o vírus se alastrar por países asiáticos e europeus, até chegar ao Brasil. E aos poucos, o fluxo da vida cotidiana foi alterado, foram fechadas escolas, instituições públicas e bibliotecas. O isolamento social foi considerado a única estratégia possível para a redução do contágio.

De toda forma, não deveria ser uma surpresa para cientistas e governantes, conforme mostra a literatura:

Atualmente, com base em relatos médicos, estudos sorológicos e epidemiologia molecular, não há dúvidas de que nova pandemia de *influenza* ocorrerá no futuro próximo. Não é possível dizer quando e onde ela começará, mas a possibilidade de surgir aumenta com o tempo. As estimativas são de que ela cause cerca de 130 milhões de consultas, 2 milhões de hospitalizações e 650.000 mortes apenas nos países industrializados.¹

Quem acredita que ainda é pouco provável nova pandemia semelhante à gripe espanhola de 1918? Em inúmeras ocasiões, vimos novos vírus surgindo em aves e porcos. Muitos acometem humanos. As chances de

¹ CAMPOS, Hisbello S. Influenza, uma nova tsunami. **Pulmão**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 104-108, abr./jun. 2005. Disponível em: http://www.sopterj.com.br/wp-content/themes/_sopterj_redesign_2017/_revista/2005/n_02/01.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

vírus mutantes e novos são enormes, principalmente pela crescente intensidade de aves e porcos².

A previsão de nova pandemia não estava baseada em mágica, mas em ciência. Contudo, foi mais fácil apostar contra a previsão. Pode ser mais fácil, mas nem sempre é mais barato. O custo humano tem sido altíssimo com a covid-19: em 30 de junho de 2020, os dados mundiais apontavam para 17.407.984 infectados, e 674.442 óbitos. Se por um lado, o isolamento causa impacto negativo na economia, “[...] estudo da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia [...] estimou que o custo do isolamento social para a economia do Brasil é de R\$ 20 bilhões por semana³.” Por outro, foram economizados R\$ 17,5 bilhões em gastos com saúde, por ter evitado mais de um milhão de casos graves de covid-19⁴.

O isolamento social trouxe mudanças radicais na forma de trabalho que passou a ser por teletrabalho e o aumento significativo da violência contra a mulher. Mais uma vez, fica provado que nem toda casa é um lar.

Os Cadernos de Informação Jurídica publicam nesse fascículo dois artigos sobre essa temática. No primeiro, **Pandemias do passado, lições para o futuro e um pouco legislação**, as autoras instigadas pela atual pandemia, estudaram três pandemias: gripe russa, gripe espanhola e HIV/aids. O estudo mostrou a forma de entrada dos vírus nos países, as estratégias utilizadas pelas autoridades políticas e médicas no seu combate, a similaridade de comportamentos sociais e o caso de discriminação com os doentes com HIV/aids.

Coronavírus e violência de gênero contra a mulher no espaço doméstico: pandemias cruzadas, título do segundo artigo, identifica e estuda o aumento da violência contra a mulher, especialmente no município de Teresina, capital do Piauí.

² UJVARI, Stefan Cunha. Pandemias: a humanidade em risco. São Paulo: Contexto, 2001.

³ BARCELLOS, Thaís; RODRIGUES, Lorenna. Isolamento social custa R\$ 20 bilhões ao Brasil, diz estudo. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/05/14/isolamento-social-custa-r-20-bi-ao-pais-diz-estudo.htm>. Acesso em: 31 jul. 2020.

⁴ LIMA, Bruna; CARDIM, Maria Eduarda. Isolamento social poupou R\$ 17,5 bilhões em gastos com saúde, mostra estudo. Correio Braziliense, 31 jul. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/07/31/interna-brasil,877040/isolamento-social-poupou-r-17-5-bilhoes-em-gastos-com-saude-mostra-e.shtml>

Com dados atuais, coletados durante a pandemia, mostra o aumento de casos e da subnotificação. Mostra que generalizar a casa como lugar seguros para todos, e especialmente, todas as mulheres e outras parcelas vulneráveis da sociedade, favorece o aumento da violência doméstica.

Uma temática extremamente atual é a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que apesar de ter tido seu prazo vigência alterado algumas vezes, entrará em vigor em sua plenitude. A discussão sobre a possível aplicabilidade da LGPD no âmbito biblioteconômico é o tema do artigo **A adequação das bibliotecas à Lei Geral de Proteção de Dados**. Nele as autoras buscaram, na experiência europeia na aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), parâmetros para essa discussão e ainda destacaram as características dos principais documentos necessários: a política de privacidade e o formulário para a coleta e tratamento dos dados pessoais.

Um determinado objeto de estudo pode ser analisado por diversos ramos do conhecimento humano. Tome-se, por exemplo, a informação que pode ser objeto da Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Direito, Linguística, Paleografia, Tradução, entre outros. As descobertas de cada disciplina trazem novas luzes ao seu estudo, muitas se completam. A discussão sobre **A interdisciplinaridade entre os campos da Ciência da Informação e do Direito** é o tema de artigo denso que é trazido aos nosso leitores.

A crise na economia provocada pela pandemia também traz tempos incertos para as bibliotecas, especialmente as especializadas que já vinham sofrendo com fechamento de algumas unidades, "Isso pode ser observado, sobretudo, no fato de que, desde o governo Sarney [1985-1990], 27 ministérios foram criados e extintos sem nunca terem tido bibliotecas⁵." Com maiores incertezas, agora em 2020 e talvez ainda nos anos sucessivos, o desenvolvimento de coleções passa a requer especiais cuidados. O artigo **Particularidades do desenvolvimento de coleções jurídicas** apresenta questões importantes sobre as coleções jurídicas que precisam ser consideradas no processo de aquisição, nele a autora "[...] argumenta que a aquisição deve equilibrar

⁵ MARCIAL, Elaine Coutinho *et. al.* **Diagnóstico das bibliotecas especializadas da administração pública federal brasileira**. Brasília, DF: IPEA, 2020. Texto para Discussão, 2574. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2574.pdf. Acesso em: 31 jul. 2020.

os recursos disponíveis com a extensa oferta do mercado editorial, a avaliação deve ser contínua e o desbaste deve considerar a historicidade das obras.”

Na seção de trabalhos traduzidos está **O Sistema Peruano de Informação Jurídica: contribuição eficiente à revolução digital e ao trabalho em um contexto de sistematização jurídica**. Nele o autor mostra a legislação peruana que permitiu a sua criação e o seu desenvolvimento. O Sistema “[...] permite o tratamento de grandes volumes de normas jurídicas, que no Peru se caracterizam por serem abundantes, em constante mudança e, em muitas ocasiões, como resultado da revogação tácita das normas do sistema jurídico vigente.” Situação bastante semelhante à brasileira.

Como sempre as traduções têm o intuito de ultrapassar a barreira linguística e permitir acesso mais amplo aos artigos estrangeiros de qualidade.

Agradecemos aos autores por compartilhar seu conhecimento, aos revisores pelo trabalho detalhado que colabora para a manutenção da qualidade do nosso periódico.

Boa leitura!

Edilenice Passos

Editora